



## CONTRATO DE FORNECIMENTO 054/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A NRM COMPUTACAO GRAFICA EIRELI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2026**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO 1147 - CIGAM**  
**NATUREZA FINANCEIRA: COMUNICAÇÃO VISUAL**  
**PROJETO: JEBS BASQUETEBOL – LEI 2026**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: NRM COMPUTACAO GRAFICA EIRELI**  
**CNPJ: 26.774.793/0001-90**  
**Endereço: RUA General Argolo, 00113 VASCO DA GAMA - RIO DE JANEIRO RJ 20.921-394**  
**Telefone: (21) 3738-4464**  
**E-mail: [ronaldonrmsign@gmail.com](mailto:ronaldonrmsign@gmail.com)**  
**Representante: Neuza Mendes Ribeiro**

### CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	<b>ADESIVO BLACKOUT PARA PLOTAGEM</b> Fornecimento de adesivo lackout em película vinílica opaca autoadesiva, tipo cast polimérica, com impressão digital 4x0 cores à base solvente, incluindo recorte eletrônico conforme layout fornecido pela CONTRATANTE, destinado à aplicação em superfícies planas, corrugadas e com curvas simples ou complexas. O serviço deverá contemplar produção, transporte, instalação e remoção, incluindo preparação e limpeza das superfícies antes da aplicação e após a retirada, bem como todos os insumos, equipamentos, mão de obra especializada e custos logísticos necessários à perfeita execução.	M2	200	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
1	5	<b>LONA VINÍLICA BLACKOUT</b> Fornecimento de lona vinílica blackout, acabamento fosco, gramatura mínima de 440	M2	50	R\$ 37,97	R\$ 1.898,50

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

		g/m <sup>2</sup> , impressa em processo digital 4x0 cores, resolução mínima de 1440 dpi, em dimensões variadas conforme layout e medidas fornecidos pela CONTRATANTE. O serviço deverá contemplar produção, transporte, instalação e remoção, bem como todos os insumos, equipamentos, mão de obra especializada e custos logísticos necessários à perfeita execução.				
1	6	<b>LONA VINÍLICA BLACKOUT COM ILHÓS</b> Fornecimento de lona vinílica blackout, acabamento fosco, com ilhós reforçados, gramatura mínima de 440 g/m <sup>2</sup> , impressa em processo digital 4x0 cores, resolução mínima de 1440 dpi, em dimensões variadas conforme layout e medidas fornecidos pela CONTRATANTE. O serviço deverá contemplar produção, transporte, instalação e remoção, bem como todos os insumos, equipamentos, mão de obra especializada e custos logísticos necessários à perfeita execução.	M2	250	R\$ 39,39	R\$ 9.847,50
2	1	<b>PEÇA EM PVC 2MM</b> Fornecimento de peça confeccionada em PVC expandido, espessura de 2 mm, recortada conforme formato e dimensões definidos em layout fornecido pela CONTRATANTE, com corte eletrônico ou a laser de alta precisão e acabamento uniforme nas bordas. A peça deverá receber aplicação de película vinílica autoadesiva opaca, tipo cast ou polimérica, com impressão digital 4x0 cores à base solvente, com recorte eletrônico de precisão e perfeito acabamento perimetral. O serviço deverá contemplar produção, adesivação, transporte e eventual instalação, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra especializada e custos logísticos necessários à perfeita execução.	ITEM	5	R\$ 113,32	R\$ 566,60
2	2	<b>PEÇA EM PVC 3MM</b> Fornecimento de peça confeccionada em PVC expandido, espessura de 3 mm, recortada conforme formato e dimensões definidos em layout fornecido pela CONTRATANTE, com corte eletrônico ou a laser de alta precisão e acabamento uniforme nas bordas. A peça deverá receber aplicação de película vinílica autoadesiva opaca, tipo cast ou polimérica,	M <sup>2</sup>	5	R\$ 148,98	R\$ 744,90

		com impressão digital 4x0 cores à base solvente, com recorte eletrônico de precisão e perfeito acabamento perimetral. O serviço deverá contemplar produção, adesivação, transporte e eventual instalação, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra especializada e custos logísticos necessários à perfeita execução.				
2	3	<b>PRISMA DE POLIONDA – 2,00M X 0,90M</b> Fornecimento de prisma confeccionado em chapa de polionda, com espessura mínima de 4 mm, estruturado em formato triangular/piramidal com 3 faces, dimensões aproximadas de 2,00 m de largura por 0,90 m de altura (montado), com sistema dobrável tipo “telhado” para fácil montagem e transporte. As faces externas deverão receber aplicação de adesivo com película vinílica opaca autoadesiva, tipo cast polimérica, com impressão digital 4x0 cores à base solvente, com arte idêntica ou distinta em cada face, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE. O acabamento deverá contemplar sistema de fechamento inferior em velcro ao longo de toda a base (2,00 m), assegurando estabilidade e fixação adequada, incluindo todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.	ITEM	40	R\$ 241,40	R\$ 9.656,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 30.591,50</b>

- a) Para agendamento e demais orientações, o fornecedor deverá contatar o gestor/fiscal do contrato **Márcia Anita Soares da Rocha** pelo telefone (79) 98821-2121.
- b) O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  2. definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- e) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- f) A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa

fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

- g) **Da Garantia:** Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes no que não contrariar este Termo. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas. O prazo de substituição dos produtos fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e suas alterações.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao

item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.

- e) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- i) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.
- l) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- t) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).

- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) Márcia Anita Soares da Rocha, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr(a).: Márcia Anita Soares da Rocha**

**Telefone: (79) 98821-2121**

**E-mail: marcia.rocha@cbde.org.br**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

##### **I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):**

- a) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
- b) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
- c) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
- d) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

##### **II – Por iniciativa da CONTRATADA:**

- a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;
- b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;
- c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.



### III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

### IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

### CLÁUSULA NONA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Brasília-DF, 08 de abril de 2026.

**NEUZA MENDES RIBEIRO**  
Neuza Mendes Ribeiro  
Representante Legal  
NRM COMPUTACAO GRAFICA EIRELI

**Robson Aguiar**  
Robson Lopes Aguiar  
Presidente  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

**Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 054-2026\_COMUNICAO VISUAL\_NRM.pdf**  
**Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO - 054-2026\_COMUNICAÇÃO VISUAL\_NRM.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) b3232d38098b00097ee7097bce48705dcd202e72  
SID: 19D6E40922b-1cDe95EAA2B-1E0aE2bF62B-1fFdC6Cfe2b-219C045822B



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 8 de abril de 2026



## Assinaturas - Manuscrito Digital

NEUZA MENDES RIBEIRO  
contato@nrmsign.com.br  
030.309.187-85  
2130925094



Assinado em: 09/04/2026 13:51:47  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 179.210.138.42 (Claro NXT Telecomunicacoes  
Ltda) - Geolocalização: -22.90719985961914,  
-43.18830108642578  
Rio de Janeiro, RJ, Brazil

**NEUZA MENDES RIBEIRO**

ROBSON LOPES AGUIAR  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 09/04/2026 19:38:40  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 177.221.34.6 (1Telecom Serviços de Tecnologia em  
Internet Ltda) - Geolocalização: -8.000900268554688,  
-34.86869812011719  
Recife, PE, Brazil

**Robson Aguiar**